

## RESOLUÇÃO Nº 63, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, dos arts. 60, 61 e 62 do Regimento Interno da Ebserh e dos arts. 6º, 7º e 8º do Regimento Interno do Humap, conforme reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Relatório Final do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-SEI nº 458, de 21 de novembro de 2019, com o objetivo de realizar estudo e elaborar proposta para normalizar a atribuição de carga horária para Coordenação e Supervisão dos Programas de Residência em Saúde que utilizam o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (Humap-UFMS) como campo de atividades práticas, nos seguintes termos:

1. Reserva de carga horária assistencial para cumprimento das atividades vinculadas à Coordenação de Coreme/Coremu e à Supervisão dos Programas de Residência em Saúde, incluindo os Supervisores dos Programas de Residência Médica e de Área da Residência Uniprofissional e Multiprofissional em Saúde, desde que formalmente nomeados pela instituição, na seguinte proporção:

a. 20% (vinte por cento) da carga horária semanal para os supervisores dos Programas de Residência com até 10 (dez) alunos;

b. 30% (trinta por cento) da carga horária semanal para os supervisores dos Programas de Residência com mais de 10 (dez) alunos.

2. A reserva de carga horária assistencial será devida ao Supervisor e, nas ausências e impedimentos legais do titular, extensiva ao suplente formalmente nomeado.

3. A carga horária destinada à Supervisão deverá ser cumprida de forma presencial, com registro de jornada em sistema de controle de ponto eletrônico, em escala homologada pela Chefia da Unidade Assistencial e pela Gerência de Atenção à Saúde.

4. Como atribuição para obtenção da reserva de carga horária, deverá o supervisor:

a. Preencher e acompanhar a documentação dos programas de residência, incluindo o Projeto Pedagógico do Curso, matriz de competências, requisitos mínimos e a formalização das disciplinas no SigPos UFMS;

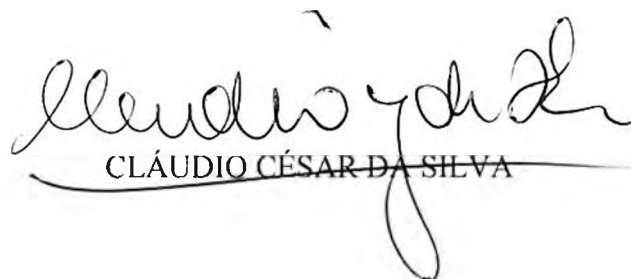
b. Formalizar à Coreme/Coremu as necessidades para o correto cumprimento das matrizes de competências dos programas;

c. Participar mensalmente das reuniões da Coreme/Coremu;

d. Elaborar a semana padrão do Programa de Residência e encaminhar as escalas e rodízios periódicos dos residentes à Coreme/Coremu e à Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-graduação (UGAP/SEGEN/GEP/HUMAP-UFMS) no início do período letivo e sempre que houver alterações;

e. Acompanhar, monitorar e registrar nos sistemas de controle as avaliações periódicas dos residentes e o trabalho de conclusão da residência (TCR) conforme Regulamento dos Programas de Residência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA